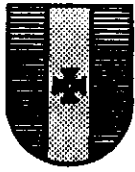


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 65

Sexta - feira, 11 de Junho de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de rectificação nº 54/93

SECRETARIAS REGIONAIS DE FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria nº. 82/93:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar na elaboração do projecto integral do novo Matadouro do Funchal, pelos anos económicos de 1993 e 1994.

SECRETARIAS REGIONAIS DE FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

PORTARIA Nº 82/93

Dando cumprimento ao disposto no artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 4/93/M, de 26 de Abril, conjugado com o nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais de Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no artº 8º., do Decreto Regional nº. 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria nº. 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

Declaração de rectificação n.º 54/93

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, publicado no *Diário da República*, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 24.º, onde se lê «implementação das tecnologias de informatização» deve ler-se «implementação das tecnologias de informação».

No artigo 30.º, alínea b), onde se lê « Direcção de Edifícios e Monumentos (DSEM)» deve ler-se « Direcção de Serviços de Edifícios e Monumentos (DSEM)».

No artigo 46.º, alínea d), onde se lê «e definir as medias para a sua permanente avaliação» deve ler-se: «e definir as medidas para a sua permanente avaliação».

No artigo 83.º, n.º 1, onde se lê «encarregado de central dessalinizadora» deve ler-se «encarregado de central dessalinizadora».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

1º Os encargos orçamentais respeitantes à elaboração do projecto integral do novo Matadouro do Funchal, adjudicada à empresa CCR - Arquitectos Carlos e Cristina Ramos, Arquitectura e Urbanismo, Lda encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1993 11 000 000\$00

Ano Económico de 1994 43 926 000\$00

2º A despesa relativa ao ano económico de 1993 será suportada pela rubrica 04/50/11.02/02.03.10.

3º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada aos 20 de Maio de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Preço deste número: 14\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) ...	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	" ...	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) ...	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	" ...	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"